



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TAUÁ**

**“REQUERIMENTO Nº 14/2023”**  
**Vereador Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante**

Tauá-CE, 27 de janeiro de 2023.

Protocolo Sob o nº 053/2023  
as folhas 34 no livro de Protocolo nº 04  
Tauá, 27/01/2023  
Servidor Responsável: Alceda

*EMENTA: Solicita do Poder Executivo Municipal envio de lei específica, alterando a Lei Municipal nº 2.696/2022, para revisar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate às Endemias - ACE de acordo com o valor do salário mínimo em vigência, na forma que estabelece o art. 198, § 9, da CF/88, que anuncia piso salarial não inferior a 02 (dois) salários mínimos, devendo o projeto solicitado conter dispositivo que a aplicação do piso equivalente ao salário mínimo em vigência seja retroativo a 01/01/2023.*

### — REQUERIMENTOS —

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal envio de lei específica, alterando a Lei Municipal nº 2.696/2022, para revisar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combate às Endemias - ACE de acordo com o valor do salário mínimo em vigência, na forma que estabelece o art. 198, § 9, da CF/88, que anuncia piso salarial não inferior a 02 (dois) salários mínimos, devendo o projeto solicitado conter dispositivo que a aplicação do piso equivalente ao salário mínimo em vigência seja retroativo a 01/01/2023.

### — JUSTIFICATIVA —

Embasada nas funções de fiscalização e de controle das ações, nos termos do art. 31 da Constituição Federal/88 c/c art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e por se tratar de assunto de interesse de referidas classes, esta proposição serve para assegurar a preservação da subsistência humana e o resguardo do padrão de vida, além de trazer dignidade e contribuir para um melhor desenvolvimento do trabalho dos ACS e ACE. Valoriza-los com melhores condições de trabalho e salários dignos é garantir que a população tenha acesso aos seus direitos sociais e uma sociedade justa.

A ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará, face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal, sem prejuízos das ações judiciais cabíveis, individuais ou coletivas, em busca da transparência para população tauaense.

### — CONSIDERAÇÕES FINAIS —

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberação da matéria em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

X FULVIO EMERSON GONCALVES  
CAVALCANTE:49181270372  
**FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE**  
**VEREADOR**

À  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

MATÉRIA ENCAMINHADA  
a PMT  
CAVALCANTE Nº 108/2023  
Alceda  
FUNCIONÁRIO

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3127-3592 / www.camarataua.ce.gov.br

VISTO EM SESSÃO  
30/01/2023

PROVADO EM SESSÃO DE DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES  
SALA DE SESSÕES 30/01/2023